



Criado pela Lei Complementar 001/2022  
Nomeado pelo Decreto 174/2023

### **ATA CONCIDADE Nº 002/2024**

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro , às quatorze horas, no auditório Contador Ivo Endrigo localizado no Paço Municipal aconteceu a reunião extraordinária do CONCIDADE – Conselho da Cidade de Medianeira, convocada extraordinariamente pelo presidente Adilton Avila do Silva seguindo o regimento interno. Se reuniram os conselheiros titulares e suplentes, Eduardo Ziglioli<sup>1</sup>, Solange Aparecida de Lima<sup>2</sup>, Luan Leal da Silva<sup>3</sup>, Isaias França Benjamim<sup>4</sup>, Adilton Ávila da Silva<sup>5</sup>, Rita Maria Schierholt<sup>6</sup>, Leandro Savaris<sup>7</sup>, Paulo Roberto Frandoloso<sup>8</sup>, Eduardo barrato<sup>9</sup>, Gilsonei Ribeiro Moreira<sup>10</sup>, Ivonei Ottobelli<sup>11</sup>, Patricia Farias<sup>12</sup>, Miguel Batista de Oliveira<sup>13</sup>, Rosangela Aparecida Gobbo Berta<sup>14</sup>, Jackson Michael Borth Garcia<sup>15</sup>, Thais Dela Justina<sup>16</sup>, Rosane dos Santos Andrade<sup>17</sup>, Andressa Mayara Paloschi<sup>18</sup>, Fernando Henrique Braz<sup>19</sup>, Giovanni Antonio<sup>20</sup>, Eu, Miguel Batista de Oliveira, fui designado para secretariar os trabalhos desse dia juntamente com a secretária executiva Andressa Mayara Paloschi, após a conferência do quorum a reunião teve início presidida pelo presidente Adilton Ávila da Silva deu as boas vindas aos presentes e fez uma breve homenagem ao dia internacional da mulher homenageando as mulheres presentes em seguida fez a abertura da reunião agradecendo aos presentes, e fazendo alguns apontamentos sobre a sequencia da reunião solicitando respeito as falas dos conselheiros, na continuidade agradeceu a presença de todos por estarem ali para colaborar voluntariamente ao progresso do município, em seguida o presidente , após fez a leitura das pautas da reunião, na sequência o secretário Miguel expôs sobre a aprovação da ata anterior solicitando que todos os conselheiros presentes vote na enquete pelo whatsapp para aprovação ou não da Ata que se possa dar o trâmite legal dos trabalhos expondo que a ata será publicada com as alterações solicitadas para aprovação. Na sequência apresentou assim as demandas ao conselho, o secretário Miguel solicitou a todos que forem se manifestar que solicitem o microfone, informando que a reunião está sendo gravada e para que se tenha nitidez da voz do conselheiro presente na reunião. Na sequência o presidente apresentou a demanda Protocolo Doze mil, oitocentos e quarenta e quatro ponto dois mil e vinte e três (12.844.2023) para deliberação passando a palavra a



Criado pela Lei Complementar 001/2022  
Nomeado pelo Decreto 174/2023

secretária executiva Andressa para dar início a leitura dos documentos protocolado que trata de solicitação para mudança de endereço de empresa já constituída, tal mudança para o novo endereço necessita aprovação do conselho visto a atividade pela lei de zoneamento ser permissível, tal protocolo se refere a empresa Bogo Materiais de Construção, o parecer da CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO E TERRITORIAL é favorável à liberação de alteração de local pretendido conforme apresentado, o secretário Miguel explanou sobre o parecer colocando que a solicitação trata da mudança de endereço da empresa Bogo Materiais de Construção que mudou seu local onde se encontrava ao lado do Rack Supermercado para o antigo prédio onde funcionava o Supermercado Lar, Gilsoni expos que tal mudança já ocorreu ficando a a cargo do conselho responder pelo fato consumado, Miguel expõe que todo parecer que gerar alvará permissível vira para o conselho, porém o que pode ter ocorrido que o empresário desconhecendo as leis em vigor fez a mudança de endereço e após solicitou alteração do alvará o que gerou um parecer permissível onde a camara tecnica ja deu um parecer favoravel cabendo agora o conselho aprovar ou não o parecer para que se emita ou não o alvara ao solicitante, Solange expos suas palavras complementando a fala de Miguel, o conselheiro Ivonei Ottobelli tambem foi favoravel ao parecer colocando a contribuição da empresa ao municipio, aos as falas dos conselheiros o secretario Miguel solicitou ao presidente a abertura da votação da pauta protocolada, Miguel fez a votação onde apenas os titulares e suplentes representando titulares votariam no plenário sendo favoravel que levantassem a mão. Com votação em plenário, o conselho pela maioria dos votos foi favorável ao parecer apresentado no protocolo. Dando continuidade, o presidente apresentou o Protocolo Quatrocentos e cinquenta e um ponto dois mil e vinte e quatro (451.2024) (Protocolo anterior um mil trezentos e três barra dois mil e vinte e três (1.303/2023)) para deliberação pelo plenário, a pedido do presidente Andressa iniciou a leitura da documentação anexa ao processo e na sequência passou a palavra ao conselheiro Eduardo Ziglioli que fez a explanação sobre o parecer técnico emitido pela Câmara Técnica de Saneamento Ambiental expondo assim o tema ao plenário de forma mais esclarecedora onde coloca que a empresa apresentou a documentação solicitada pela CT



Criado pela Lei Complementar 001/2022  
Nomeado pelo Decreto 174/2023

e solicitou ao o fiscal da prefeitura a fiscalização quanto ao atendimento, onde posto o fiscal colocou que ele não poderia dar um parecer quanto à solicitação, Assim Eduardo coloca que a CT emitiu o parecer considerando que a aceitação da documentação é na boa fé o solicitante, Miguel. explanou o tema de forma resumida expondo que mesmo que se aprove o parecer e libero o alvará o empresário está ciente que se houver reclamação junto ao órgão público seu alvará poderá ser caçada,ao plenário abrindo assim as discussões ao plenário, Rosane Santos em sua fala corrobora com as palavras anteriores do conselheiro Gilsonei apresentando que novamente cabe ao conselho apagar fogo, visto que a empresa já se instalou. Miguel colocou que a questão do “apagar fogo” coloca novamente que muitas vezes o empresário abre seu comercio sem buscar orientação sobre as aprovações e quando solicitar o alvará cabe ao município seguir as leis e os caso permissíveis vem para o conselho para auxiliar as câmaras técnicas do município nas deliberações, assim muitos casos ocorrerão desta forma porém o município não forneceu alvará e a empresa funciona ilegalmente, Eduardo coloca que estas questões virão para o conselho e cabe ao conselho deliberar pois eh o órgão consultivo e deliberativo de apoio ao município, Miguel reforçou a palavra de Eduardo colocando que a empresa ainda não tem o alvará e cabe a deliberação do conselho para que se possa emitir o alvará, Thais coloca que o ponto hoje discutido sempre funciona comércio, Rosangela colocou que o parecer veio para o conselho pois a questão envolve o tamanho da obra visto que na localidade a atividade é permitido no local para empresa de pequeno porte, também expôs que se houver a reprovação quais seria as penalidades, Miguel colocou que a prefeitura pode cancelar o alvará, Patrica apontou que se a empresa atendeu ao pedido de alterações não cabe ao conselho reprovar, Miguel colocou que o conselho como posto pela camara tecnica não conseguii investigar se o a solicitação foi atendida ficando assim na boa fé do solicitante, Eduardo explanou que o parecer ja passou pelo plenario onde houve a exigencia das adequações, por isso ele esta novamente no plenario pois o solicitante fez as adequações solicitadas e solicitou a liberação. Gilsonei expôs em suas palavras quanto ao termo “apagar fogo” onde ele coloca que as pautas já chegam ao plenário onde a empresa já se instalou e que isso não



Criado pela Lei Complementar 001/2022  
Nomeado pelo Decreto 174/2023

deveria acontecer apontando que a prefeitura precisa buscar soluções para que isso não aconteça pois o empresário precisa estar ciente das leis municipais. Solange aponta situações como estas são passíveis de ocorrer pois só vem para o conselho as situações que a prefeitura não possa aprovar diretamente, e que os empresários precisam buscar orientação antes de abrir seu empreendimento, Miguel reforça a colocação da conselheira Solange, em seguida Eduardo Ziglioli contribuiu com a fala de Gilsoni, solicitando à diretoria do conselho que se crie uma demanda às câmaras técnicas para apresentar uma proposta para o município, solucionando assim tais ocorrências visto que isso também cabe o CONCIDADE. Miguel colocou que o conselho também precisar ter cuidado pois muitas vezes os empresário fazem de forma errônea para forçar a aprovação pelo município, apontando que a prefeitura tem a consulta prévia e muitas vezes o empresário não busca fazê-la, Thaís reforçou que a prefeitura precisa divulgar mais as informações públicas ao munícipes para que todos saibam, Miguel solicitou ao plenário se alguém mais teria colocações a fazer, como não houve manifestação solicitou ao presidente a votação ao plenário, Miguel fez a votação onde a maioria dos titulares e suplentes representando titulares votaram favorável ao parecer. Na continuidade o presidente colocou o Protocolo Seiscentos e oitenta e sete ponto dois mil e vinte e quatro (687.2024) para deliberação, solicitando a leitura do parecer pela secretaria Andressa, leu os pareceres das CTs após a leitura Miguel expôs em resumo a solicitação tratando da liberação de alvará para abertura de uma farmácia junto a uma área zoneada como zona Industrial, onde o parecer da CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO E TERRITORIAL é favorável, cabendo ao conselho deliberar sobre o tema, abrindo assim as discussões, não havendo manifestação do plenário solicitou ao presidente a abertura da votação pelo plenário. na sequência Miguel fez a votação em plenário seguindo os trâmites, sendo o conselho favorável ao parecer através da maioria dos votos dos conselheiro titulares e suplentes representando titulares. Na sequência o secretário Miguel esclarece que a ata será enviada pelo grupo de Whatsapp para leitura, alterações e aprovação conforme vem sendo feita anteriormente, porém ressalta a necessidade de aprovação pelo grupo da ata anterior como já posto. Sem nada mais a



Criado pela Lei Complementar 001/2022  
Nomeado pelo Decreto 174/2023

tratar o presidente encerrou a sessão agradecendo a todos os presentes, eu Miguel Batista de Oliveira, encerro a presente ata que deverá ser lida, e aprovada pelos membros presentes no grupo do Whatsapp e assinada na próxima reunião, segue cópia em áudio para futuros esclarecimentos quando solicitado.



# Município de Medianeira

Estado do Paraná

**CONCIDADE – Conselho da Cidade**

Criado pela Lei Complementar 001/2022

Nomeado pelo Decreto 174/2023



## **Resolução nº 003, de 11 de março de 2024.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE MEDIANEIRA – CONCIDADE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001/2022 de 23 de novembro de 2022, Nomeada pelo Decreto nº 174/2023 de 24 de março de 2023, e no seu Regimento Interno aprovado na assembleia do dia 04 de julho de 2023 e Decreto 119/2024 de 05 de março de 2024, e

Considerando o parecer 02/2024 da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Territorial do dia 31 de janeiro de 2024, que trata do protocolo 12844/2023;

Considerando a ATA 002/2024;

### **Resolve:**

Art. 1º Aprovar a solicitação do requerente referente a Consulta Prévia de atividade no local pretendido, conforme o protocolo 12844/2024.

Art. 2º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Medianeira, 11 de janeiro de 2024.

**Adilton Ávila da Silva**

Presidente



# Município de Medianeira

*Estado do Paraná*

**CONCIDADE – Conselho da Cidade**

Criado pela Lei Complementar 001/2022

Nomeado pelo Decreto 174/2023



## **Resolução nº 004, de 11 de março de 2024.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE MEDIANEIRA – CONCIDADE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001/2022 de 23 de novembro de 2022, Nomeada pelo Decreto nº 174/2023 de 24 de março de 2023, e no seu Regimento Interno aprovado na assembleia do dia 04 de julho de 2023 e Decreto 119/2024 de 05 de março de 2024, e

Considerando o parecer 001/2024 da Câmara Técnica de Saneamento Ambiental do dia 20 de fevereiro de 2024, que trata do protocolo 451/2024 (protocolo anterior 1303/2023);

Considerando a ATA 002/2024;

### **Resolve:**

Art. 1º Aprovar a solicitação do requerente referente a Consulta Prévia de atividade no local pretendido, conforme os protocolos 1303/2023 e 451/2024.

Art. 2º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Medianeira, 11 de março de 2024.

**Adilton Ávila da Silva**

Presidente



# Município de Medianeira

Estado do Paraná

**CONCIDADE – Conselho da Cidade**

Criado pela Lei Complementar 001/2022

Nomeado pelo Decreto 174/2023



## **Resolução nº 005, de 11 de março de 2024.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE MEDIANEIRA – CONCIDADE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001/2022 de 23 de novembro de 2022, Nomeada pelo Decreto nº 174/2023 de 24 de março de 2023, e no seu Regimento Interno aprovado na assembleia do dia 04 de julho de 2023 e Decreto 119/2024 de 05 de março de 2024, e

Considerando o parecer 03/2024 da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Territorial do dia 31 de janeiro de 2024, que trata do protocolo 687/2024;

Considerando a ATA 002/2024;

### **Resolve:**

Art. 1º Aprovar a solicitação do requerente referente a Consulta Prévia de atividade no local pretendido, conforme o protocolo 687/2024.

Art. 2º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Medianeira, 11 de março de 2024.

**Adilton Ávila da Silva**

Presidente